



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I D E Nº 1.197
de 02 de dezembro de 1997

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por força deste artigo, delimitado o perímetro urbano do Município de Dumont, o qual obedecerá a seguinte descrição:-

Inicia no Marco 1 (um), localizado junto a cerca da faixa de domínio da Rodovia Mario Donegá, distante 700,643 m do antigo Perímetro Urbano, medidos acompanhando o alinhamento da cerca de divisa da referida Rodovia no sentido de quem demanda a Pradópolis, aproximadamente no Km 17; Daí, segue no Rumo SE 25º30'00"NW por uma distância de 865,276 m, até o Marco 2, localizado no leito do Córrego Central; Daí, deflete a direita, e segue no Rumo de S 00º00'00"N (NORTE-PLENO), por uma distância de 1.300,000m, até o Marco 3; Daí, deflete a direita, e segue no Rumo de W 00º00'00"E (LESTE-PLENO), por uma distância de 3.093,554m, até o Marco 4; Daí, deflete a direita, e segue no Rumo de N00º00'00"S (SUL-PLENO), por uma distância de 600,00m, até o Marco 5; Daí, deflete a esquerda, e segue no Rumo de NW25º30'00" SE por uma distância de 180,261m, até o Marco 6, localizado junto a cerca da faixa de domínio da Rodovia Mario Donegá; Daí, deflete a direita, e segue acompanhando a cerca da referida Rodovia, no sentido de quem demanda a Pradópolis, no Rumo de NE64º30'00"SW por uma distância de 912,240m, (tendo passado pelo limite do Perímetro Urbano Antigo, aos 80,908m) até o Marco 7; Daí, deflete a direita, e segue no Rumo de SE64º30'00"NW por uma distância de 15,00m, até o Marco 8; Daí, deflete a esquerda, e segue no Rumo de NE64º30'00"SW por uma distância de 2.181.314m, até o Marco 1, ponto de início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo


PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.028, de 30 de agosto de 1991.

CUMpra-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 02 de dezembro de 1997


DR. EDUARDO LUTZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =